

A União Brasileira de Educação Católica - UBEC, de acordo com o disposto em seu Estatuto e na legislação vigente, com atividade preponderante na área da educação e Mantenedora da seguinte Unidades de Missão de Ensino Superior:

- a) **FICR** - Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - situada em Recife - PE;
- b) **UCB EAD e Presencial** - Universidade Católica de Brasília - situada em Taguatinga - DF;
- c) **UNICATÓLICA** - Centro Universitário Católica do Tocantins - situada em Tocantins - TO; e
- d) **UNILESTE** - Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - situada em Coronel Fabriciano - MG

Vem, por meio do presente instrumento, tornar pública a realização da seleção de candidatos(as) ao Programa de Bolsas Santander Graduação, aplicável ao Ensino Superior, dentro das modalidades presencial e a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de seleção do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO** é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com os Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022.
- 1.2. As Unidades de Missão de Educação Superior do Grupo UBEC são partícipes do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO**, que tem como objetivo fundamental propiciar aos estudantes de graduação das instituições de ensino conveniadas apoio financeiro, a fim de oportunizar a continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.
- 1.3. A manifestação de interesse para a concessão da Bolsas Santander Graduação será efetivada mediante a inscrição do(a) candidato(a), por meio eletrônico, seguida da análise documental, e indicação dos selecionados pela IES.
- 1.4. Este Edital Normativo visa selecionar estudantes de graduação interessados em um apoio financeiro no valor de R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, depositados na conta do estudante.
- 1.5. Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daquelas que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos neste Edital Normativo, bem como nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022 e respectivos anexos.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

- 2.1. Para participar do programa os estudantes deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ser residente e domiciliado em território nacional;
 - c) ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
 - d) possuir matrícula ativa durante todo o processo de seleção;
 - e) inscrever-se neste processo nas datas previstas do processo seletivo.

- 2.2. Aceitar o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 3.1. Serão contemplados estudantes de graduação, conforme critérios estabelecidos neste Edital Normativo.
- 3.2. O programa de que trata esse Edital Normativo oferece um total de 10 (dez) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE MISSÃO	TOTAL DE VAGAS
FICR - Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife	1
UCB EAD e Presencial - Universidade Católica de Brasília	5
UNICATÓLICA - Centro Universitário Católica do Tocantins	1
UNILESTE - Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	3

4. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELTIVO

- 4.1. A inscrição será exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário, disponível no endereço eletrônico: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022>, conforme as datas previstas no **anexo I** deste Edital Normativo.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- a) possuir, obrigatoriamente, matrícula ativa durante o período de recebimento do benefício em qualquer curso de graduação;
- b) apresentar Rendimento Acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), comprovado pelo histórico escolar;
- c) não possuir mais de 3 (três) reprovações no histórico;
- d) não ter sofrido sanções disciplinares;
- e) não ter nenhum tipo de pendência com a IES;
- f) possuir renda familiar *per capita* bruta menor que 4 (quatro) salários-mínimos.

6. DO GRUPO FAMILIAR

- 6.1. Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme disposto no artigo 12 da Portaria MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.

7. DO BENEFÍCIO

- 7.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas para apoio financeiro no valor de valor de R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, depositados na conta do estudante.
- 7.2. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 10 (dez) bolsas para apoio financeiro para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities - Edição 2022.
- 7.3. A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada por e-mail, momento em que a instituição deverá indicar o contemplado à Mantenedora para formalização na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> e devida concessão do benefício.
- 7.4. A quantidade de benefícios será limitada e definida unilateralmente pelo Santander.
- 7.5. O estudante é responsável pelo pagamento do valor remanescente de mensalidade devido à Unidade de Missão na qual está matriculado.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

- 8.1. A entrega da documentação deverá ser realizada conforme as datas previstas no **anexo I** deste Edital Normativo.
- 8.2. O **formulário de inscrição** deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) na **Unidade de Missão**, a qual solicita o benefício, junto às **CÓPIAS LEGÍVEIS** de **TODOS** os documentos solicitados de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

9.1. Obrigatórios

- 9.1.1. Formulário de inscrição: apresentar **formulário**, devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A inscrição deve ser realizada pela plataforma Becas Santander no Programa de Bolsas Santander Graduação, através do site: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022>.

9.1.2.

- a) Histórico Acadêmico;
- b) Comprovante de residência:
 - a. (conta de luz, água, telefone ou condomínio, atualizado);
- c) Documentos pessoais:
 - a. (RG, CPF) do estudante inscrito. Os membros menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar a certidão de nascimento;
- d) Carteira Profissional:
 - a. **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a **cópia** das seguintes páginas da CTPS:
 - i. número de série (página da foto);
 - ii. qualificação civil;

- iii. contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página seguinte/subsequente (sem registro).
- iv. Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho.
- v. Caso o membro do grupo familiar tenha somente a CTPS Digital deverá apresentar o documento impresso atualizado no máximo 30 (trinta) dias, e o mesmo deve conter os 03 (três) últimos contratos de trabalhos. A CTPS Digital pode ser obtida através do endereço eletrônico: <https://servicos.mte.gov.br/> ou pela loja virtual Apple Store da Apple e no Play Store do Android.

9.1.3. Comprovante de Rendimento:

- b. **Assalariado:** Apresentar a cópia dos 06 (seis) últimos contracheques dos meses, se houver recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, este contracheque também deverá ser apresentado;
- c. **Para os autônomos e profissionais liberais** - Apresentar a cópia do Decore, Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e, se contribuinte da Previdência Social, 3 (três) últimas contribuições.
- d. **Para os sócios e dirigentes de empresas** - Apresentar a cópia último comprovante de rendimento (PRÓ-LABORE), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Física (IRPF), além do Contrato Social.
- e. **Para os estagiários:** Apresentar a cópia dos 06 (seis) últimos contracheques dos meses, se houver recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, este contracheque também deverá ser apresentado.

9.2. Nenhum documento será recebido após a data limite estabelecida, salvo se solicitado pela **Unidade de Missão**.

9.3. O recebimento dos documentos pela **Unidade de Missão** não significa que os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar o indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o(a) candidato(a) deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo, respeitando os prazos estabelecidos no **anexo I**.

9.4. Opcionais

- a) Comprovante de finalização de projeto de iniciação científica, comprovante de finalização de projeto de extensão ou de participação em eventos acadêmicos promovidos pela **Unidade de Missão**.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação para obtenção do apoio financeiro:

- a) Ao rendimento acadêmico do estudante serão acrescidos 10 (dez) pontos para cada comprovante de finalização de projeto de iniciação científica emitido pela **Unidade de Missão**, limitado a 20 (vinte) pontos.
- b) Ao rendimento acadêmico do estudante serão acrescidos 10 (dez) pontos para cada comprovante de finalização de projeto de extensão emitido pela **Unidade de Missão**, limitado a 20 (vinte) pontos.
- c) Ao rendimento acadêmico do estudante serão acrescidos 5 (cinco) pontos para cada comprovante de participação em congressos e eventos acadêmicos pela **Unidade de Missão**, limitado a 20 (vinte) pontos.

10.2. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das notas acima. Será indicado o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota e atender aos critérios listados no item 5 deste Edital.

11. RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O resultado da seleção será divulgado no site institucional de cada **Unidade de Missão**. Caso o estudante desista do benefício, a partir da data de divulgação do resultado, não será permitida a substituição do bolsista contemplado.

11.2. A comunicação de eventuais benefícios adicionais, ofertadas diretamente pelo Banco Santander para todas as IES conveniadas em todo território nacional realizar-se-á exclusivamente pela equipe Santander Bolsas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na avaliação final, terá preferência o candidato que:

- a) Apresentar a menor renda *per capita*;
- b) Apresentar maior média das notas;
- c) Tiver o maior tempo de curso.

12.2. Serão selecionados até 2 (dois) estudantes em cadastro reserva, observando os critérios acima apresentados.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA BENEFÍCIO JUNTO AO PROGRAMA SANTANDER

13.1. O Termo de Adesão ao Programa Santander deverá ser assinado pelo estudante, que dará validade e eficácia ao uso benefício.

13.2. O estudante contemplado deverá abrir uma conta no Banco Santander. Será considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED ou Pix nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

13.3. O documento Princípios dos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022 está disponível no site <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022> e o estudante deve ler, aderir e aceitar às regras, condições e regulamentos do programa, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo candidato(a).

14. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

14.1. O cancelamento do benefício ocorrerá caso o aluno mude de instituição ou se houver interrupção no curso como; desistência ou trancamento de matrícula.

14.2. Caso seja identificado o abandono no curso pelo estudante, o mesmo deverá restituir ao Santander todos os valores recebidos a título do auxílio.

14.3. Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o estudante deverá restituir ao Santander o valor da do auxílio proporcionalmente ao período não cursado.

14.4. Se o valor não for devolvido ao Santander, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo Santander, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

14.5. Caso o estudante se torne inelegível, não atenda aos critérios para permanência no Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022, o saldo remanescente do apoio financeiro será concedido ao próximo estudante que compõe o cadastro reserva.

14.6. É vedado o pagamento do apoio financeiro ao estudante após a conclusão do curso.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

15.1. As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão do benefício têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação dos dados informados durante o período de inscrição no processo seletivo.

15.2. Ao candidato deve ser confirmada a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação - MEC, Receita Federal do Brasil - RFB, Ministério Público - MP e Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 8.242/2014 e dos arts. 7º, II, e 18, II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

15.3. O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o TRATAMENTO dos seus DADOS pessoais e documentos, a qualquer momento, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.

15.4. Visando atender aos critérios a que se destina este Edital Normativo, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação do candidato no processo, ao procederem à entrega do formulário e dos documentos ora solicitados no item 9, os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados pela UBEC, nos termos deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Casos omissos serão submetidos a Coordenação de Assistência Social - CAS para deliberação.

- 16.2.** As dúvidas poderão ser esclarecidas no setor responsável pelas ações de Mobilidade Estudantil/ Internacionalização da Unidade de Missão.

REALIZAÇÃO
União Brasileira de Educação e Católica - UBEC.
Brasília/DF, 8 de março de 2022.

Anexo I - Do Cronograma

ETAPAS	DATA	DESCRIÇÃO
Primeira	17/01/2022 a 17/04/2022	Inscrições - os candidatos que desejarem participar deverão criar seu cadastro de acesso junto à plataforma on-line Becas Santander (becas-santander.com) (Site) e, posteriormente, deverão preencher o formulário lá disponível para formalizarem sua inscrição no programa.
Segunda	18/04/2022 a 23/05/2022	A Instituição de Ensino Superior realizará o processo de seleção dos alunos que deverão estar obrigatoriamente inscritos e seguir os demais critérios estabelecidos nestes Princípios e no Edital do PROGRAMA publicado pela instituição
Terceira	24/05/2022 e 25/05/2022	A Instituição de Ensino Superior realizará contato com o estudante selecionado.
Quarta	26/05/2022 a 30/05/2022	Entrega do Termo de Adesão, número da conta no Banco Santander pelo estudante selecionado.
Quinta	31/05/2022 a 04/05/2022	A UBEC deverá acessar a plataforma on-line disponibilizada pelo Santander, mediante seu login e senha, e preencher os dados solicitados dos estudantes indicados.
Sexta	23/05/2022 a 30/05/2022	Após a conferência das indicações pelo Santander, o candidato receberá um e-mail para confirmar sua participação no programa e seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.
Sétima (Data Provável)	31/05/2022	Apenas depois de cumpridas as etapas anteriores e recebida a aprovação por parte do Santander, a Instituição de Ensino Superior conveniada divulgará em seus campi os resultados do programa.
Oitava (Data Provável)	Julho/2022	Os estudantes contemplados receberão e-mails com instruções para recebimento da bolsa.

Anexo II

Termo de Concordância e Ciência das Diretrizes deste Edital

Eu (nome do estudante), _____, inscrito (a) no RG sob o nº: _____ expedido pelo (a) _____, CPF: _____, **DECLARO** para todos os devidos fins que li, aceito e concordo com todas as normas do Edital Normativo - Programa de Bolsas Santander Graduação.

_____-_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

Assinatura